



Município de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP
Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br
Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

Prefeitura Municipal de Duartina

Concurso Público n.º 01/2019

Edital Informativo de 25/08/2020

Considerando que a Prefeitura Municipal de Duartina realizou em 2019, Concurso Público para preenchimento de vários empregos públicos permanentes de seu quadro de pessoal, para atendimento das necessidades do Serviço Público Municipal, de acordo com a disponibilidade da Prefeitura;

Considerando, ainda, que em decorrência de denúncia anônima recebida pelo Ministério Público de Duartina, surgiram dúvidas sobre a legalidade do Concurso, que resultaram no Processo Judicial n.º [1000928-48.2019.8.26.0169](#), junto à Vara Cível da Comarca de Duartina, no qual foi proferida Decisão Judicial em 21/08/2019 para proibir a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público n.º 01/2019;

Considerando, também, que através da Decisão Judicial proferida em 20/08/2020, pela 7ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, foi acolhido o recurso da Prefeitura Municipal de Duartina, para julgar totalmente legal o Concurso Público n.º 01/2019;

Considerando, por fim, a necessidade de serem prestadas informações claras e objetivas sobre o tema, principalmente, em respeito aos candidatos que participaram do comentado certame;

É expedido o presente Edital, para INFORMAR:

1 – Com a Decisão de 20/08/2020 do Tribunal de Justiça de São Paulo, foram afastadas as dúvidas sobre a legalidade do Concurso Público, decorrentes da denúncia anônima; ficando, portanto, restabelecida a plena validade do Concurso e de seu resultado de classificação.

2 – Tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, que prevê: *É nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;* neste ano de 2020, não é mais legalmente possível realizar a nomeação de aprovados no Concurso Público n.º 01/2019;

3 – O direito à nomeação dos candidatos aprovados para os respectivos empregos públicos permanentes, fica assegurado na forma da Lei, de acordo com as regras previstas no Edital do Concurso Público; sendo que a Prefeitura Municipal de Duartina, apenas poderá expedir atos de nomeação, a partir de janeiro de 2021.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA